



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 03/2014

DATA: 07/01/2014

EMENTA: Institui a Semana de Luta contra a Leptospirose.

### RELATÓRIO:

O projeto de lei nº 3/2014 apresentado pelo Vereador Enfermeiro Vilmar institui a Semana de Luta contra a Leptospirose.

O senhor procurador-geral desta Casa exarou parecer jurídico favorável, o qual a Comissão discorda pelos fundamentos narrados a seguir.

### FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto de lei nº 3/2014 apresentado pelo Vereador Enfermeiro Vilmar institui a Semana de Luta contra a Leptospirose, a ser comemorada na segunda semana do mês de abril.

Neste projeto determina-se que o Poder Executivo envidará esforços para promover palestras e campanhas educativas sobre o tema.

Ora, primeiramente cumpre ressaltar que a Constituição da República veda o aumento de despesas quando não incluídas na lei orçamentária anual – LOA, art. 167,I.

Outrossim, destaca-se que ao Poder Executivo cabe administrar e ao Poder Legislativo cabe legislar , sendo assim, é evidente que o projeto em tela invade a esfera de gestão administrativa.

Por fim, aduz-se que, se o Projeto não obriga o Executivo a nada, este torna-se inócuo, ou seja, sem aplicação, sendo somente mais uma norma a evidenciar o gasto com futura publicação.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão entende que a proposição apresentada, não possui condições de prosperar, momento em que o autor deve ser notificado para apresentar suas razões.

Novo Hamburgo, 07 de abril de 2014.

Vereador Luiz Fernando Farias  
Presidente

Vereador Carlos Gilberto Koch  
Secretário

Vereador Raul Cassel  
Relator